EDITAL Nº 001 / 2016

O CONSELHO DELIBERATIVO DO IDEAU, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa estudantil do Programa de Bolsas de Estudos do Centro de Educação IDEAU - Colégio Santa Clara, para os estudantes regularmente matriculados, nos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio mantidos pelo IDEAU.

I – Objeto

Destina-se o presente Edital à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio mantidos pelo IDEAU, para a obtenção de bolsa estudantil do Programa de Bolsas de Estudos do Centro de Educação IIDEAU - Colégio Santa Clara em 2017.

II - Benefícios

O recurso advindo do **IDEAU** constitui o fundo do **Programa de Bolsas de Estudos do Centro de Educação IDEAU - Colégio Santa Clara**. Este recurso será distribuído e rateado proporcionalmente entre as turmas do Centro de Educação IDEAU - Colégio Santa Clara.

O valor a ser concedido nas bolsas será de 50% (cinquenta por cento), 35% (trinta e cinco por cento), 25% (vinte e cinco por cento), do valor bruto da mensalidade. O percentual do valor a ser concedido será estabelecido por meio da avaliação social, econômica e financeira do aluno, indicada por meio do Índice de Classificação (IC).

III – Documentos Necessários à Inscrição

São documentos necessários à inscrição:

Preenchimento completo do formulário de inscrição.

2

Fotocópia do último comprovante de renda mensal do responsável e de todos os

que contribuem para o orçamento familiar (fotocópia do recibo de salário ou

declaração de renda, fornecida por profissional contábil em formulário numerado

e registrado – DECORE. Não serão aceitas declarações de *pro labore*.

Fotocópia do último comprovante de aluguel (cópia do contrato de locação e

recibo) ou financiamento de casa própria (do responsável ou do grupo familiar).

No caso de doença crônica, apresentar laudo médico, contendo identificação

histórica da doença, a data de seu início e evolução clínica, com situação atual.

No caso de desemprego do responsável, fotocópia do aviso prévio ou da CTPS e

comprovante do seguro desemprego, acompanhado do original.

No caso de guarda de fato, anexar declaração assinada por duas testemunhas,

com firma reconhecida em cartório.

No caso de outras pessoas do grupo familiar estudarem na Instituição anexar

fotocópia do contrato de matrícula.

Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento dos pais e demais

dependentes da renda familiar.

Fotocópia da declaração completa de imposto de renda, pessoa física ou

jurídica, dos pais, cônjuges e de outros membros da família que compõe a renda

familiar.

Nas situações especiais, o candidato impossibilitado de apresentar comprovação

dos requisitos acima citados, deverá apresentar um relato da situação de

impedimento, assinado por duas testemunhas com firma reconhecida em

cartório.

IV – Critérios de Seleção

A seleção dos candidatos à bolsa de estudo compreenderá três etapas:

Primeira Etapa: cálculo do Índice de Classificação (IC) por meio da fórmula:

IC = RT * M * DC * F

GF

Onde:

IC = Índice de Classificação

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

M = Moradia do Grupo Familiar (própria = 1; alugada ou financiada = 0,7)

DC = Doença Crônica (sim = 0,8; não = 1)

F = Membro do grupo familiar matriculado na Instituição (candidato = 1; além do candidato = 0,8)

GF = Grupo Familiar – número de membros do grupo familiar que contribuem com a renda familiar e que dela dependem, incluindo o candidato.

Segunda Etapa: a documentação será avaliada pelo Comitê de Seleção. Também será analisada a participação e a colaboração dos pais e estudantes nos eventos da escola.

Terceira Etapa: os estudantes selecionados, através de seus pais e ou responsáveis, efetuarão a assinatura do contrato de concessão de bolsa de estudo.

V - Impedimentos

São motivos de exclusão do candidato do processo seletivo:

- Apresentação de documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido.
- Aluno reprovado n\u00e3o tem direito \u00e0 bolsa.
- Será levado em consideração o histórico escolar do aluno.
- Possuir renda per capita no Grupo Familiar igual ou superior a 03 (três) salários mínimos.
- Falta de veracidade nas informações prestadas.
- Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
- Ausência ou preenchimento incompleto do formulário de inscrição.

- Pais ou responsáveis que não cumpriram com o número de atividades acadêmicas exigidas no Programa de Bolsas de Estudos do Centro de Educação IDEAU - Colégio Santa Clara do ano anterior.
- Estudantes que já possuem algum tipo de auxílio financeiro.

VI – Local e Forma de Inscrição

Para efetuar sua inscrição, além de estarem devidamente matriculados no ano letivo de 2017, os estudantes devem se dirigir à secretaria do Centro de Educação IDEAU – Colégio Santa Clara e preencher os dados necessários em seu formulário de inscrição.

VII – Cronograma

A inscrição ao **Programa de Bolsas de Estudos do Centro de Educação IDEAU - Colégio Santa Clara** será realizada no período de 10 de outubro de 2016 a 30 de novembro de 2016, na secretaria do Centro de Educação IDEAU — Colégio Santa Clara, em seu horário de expediente das 08h e 30min às 12h e das 13h e 30min às 22h e 30min, no município de Getúlio Vargas. Para poder se inscrever para a Bolsa os estudantes deverão antes efetuar a matrícula ou rematrícula escolar para o ano letivo de 2017.

A divulgação dos estudantes classificados na primeira etapa será realizada a partir dia 12 de dezembro de 2016.

As datas constantes neste edital poderão sofrer alterações, sendo o mesmo comunicado aos interessados.

VIII – Das Disposições Gerais

Ao preencher o seu formulário de concessão de bolsa de estudo, o candidato se declara ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Em virtude da natureza do processo de concessão de bolsa de estudo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas, porém, serão aceitas denúncias sobre quaisquer divergências entre os dados fornecidos e a situação real dos candidatos, seguindo a ficha de denúncia disposta na secretaria do Centro de Educação IDEAU – Colégio Santa Clara.

O presente Edital tem validade para inscrições no processo seletivo do Programa de Bolsas de Estudos do Centro de Educação IDEAU - Colégio Santa Clara para o ano de 2017.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do IDEAU.

Após a concessão das bolsas de estudo pelo **Programa de Bolsas de Estudos do Centro de Educação IDEAU - Colégio Santa Clara**, o aluno ficará vinculado ao Regulamento do **Programa de Bolsas de Estudos do Centro de Educação IDEAU - Colégio Santa Clara**, por intermédio de um contrato assinado anualmente.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO IDEAU – COLÉGIO SANTA CLARA

Artigo 1° – O Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai (IDEAU) institui um Programa de Bolsas de Estudo denominado "PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO IDEAU – COLÉGIO SANTA CLARA" destinado aos estudantes regularmente matriculados.

- § 1º Esta modalidade de bolsa é destinada ao aluno que possui carência financeira e tem como objetivo auxiliá-lo no custeamento de seus estudos.
- § 2º O valor a ser concedido será de 50 % (cinquenta por cento), 35% (trinta e cinco por cento), 25% (vinte e cinco por cento), do valor bruto da mensalidade, respeitandose o rateio proporcional entre as turmas da instituição. O percentual do valor a ser concedido será estabelecido por meio da avaliação social, econômica e financeira do aluno, indicada por meio do Índice de Classificação (IC).

- § 3º O aluno ao ser contemplado com a bolsa deverá dedicar-se ao bom desempenho escolar. Os pais ou responsáveis devem colaborar com os seguintes eventos promovidos no período letivo:
 - Festa Junina
 - Dia do Estudante
 - Atividades organizadas pelo CPM da escola
- § 5º O período de duração da bolsa será de 01 (um) ano, e finalizado este prazo, o aluno poderá inscrever-se em novo processo seletivo, salvo algum tipo de impedimento do Edital.

Artigo 2° – São condições para a concessão desta bolsa de estudo:

- 1. Estar regularmente matriculado.
- Estar em dia com as mensalidades escolares ou com seus débitos negociados junto à instituição;
- 3. Não ter incorrido em falta disciplinar grave ou revelar conduta moral incompatível com a ordem interna:
- 4. Cumprir os prazos de inscrição e de entrega das documentações solicitadas.
- **Artigo 3**° O período de inscrição será estabelecido em Edital, devendo ocorrer uma vez por ano. As solicitações serão analisadas por um **Comitê de Seleção**, criado para este fim.
- § 1º O **Comitê de Seleção**, referido no caput deste artigo, designado pelo Presidente do **IDEAU**, será composto por:
- Um representante da Direção do CENTRO DE EDUCAÇÃO IDEAU COLÉGIO SANTA CLARA.
- II. Um representante da coordenação pedagógica e educacional **do CENTRO DE EDUCAÇÃO IDEAU COLÉGIO SANTA CLARA**.
- III. Um representante do corpo docente do CENTRO DE EDUCAÇÃO IDEAU COLÉGIO SANTA CLARA.
- IV. Um representante do corpo funcional financeiro do IDEAU.

Artigo 4° – O critério para a concessão desta bolsa de estudo será baseado no perfil social, econômico e financeiro do aluno. A classificação será feita aplicando-se a seguinte fórmula:

IC = RT * M * DC * F

GF

Onde:

IC = Índice de Classificação

RT = Renda Total (somatório da renda mensal familiar, incluindo o candidato)

M = Moradia do Grupo Familiar (própria = 1; alugada ou financiada = 0,7)

DC = Doença Crônica (sim = 0,8; não = 1)

F = Membro do grupo familiar matriculado na Instituição (candidato = 1; além do candidato = 0,8)

GF = Grupo Familiar – número de membros do grupo familiar que contribuem com a renda familiar e que dela dependem, incluindo o candidato.

Artigo 5° – Os documentos necessários para a solicitação da bolsa são:

- Preenchimento completo do formulário de inscrição.
- Fotocópia do último comprovante de renda mensal pessoal dos pais ou responsável e de todos os que contribuem para o orçamento familiar (fotocópia do recibo de salário ou declaração de renda, fornecida por profissional contábil em formulário numerado e registrado – DECORE. Não serão aceitas declarações de pro labore).
- Fotocópia do último comprovante de aluguel (cópia do contrato de locação e recibo) ou financiamento de casa própria (pais ou responsáveis).
- No caso de doença crônica, apresentar laudo médico, contendo identificação histórica da doença, a data de seu início e evolução clínica, com situação atual.
- No caso de desemprego do responsável, fotocópia do aviso prévio ou da CTPS e comprovante do seguro desemprego, acompanhado do original.
- No caso de guarda de fato, anexar declaração assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório.

- No caso de outras pessoas da família estudarem na Instituição anexar fotocópia do contrato de matrícula.
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento dos pais e demais dependentes da renda familiar.
- Fotocópia da declaração completa de imposto de renda, pessoa física ou jurídica, dos pais, cônjuges e de outros membros da família que compõe a renda familiar.
- Nas situações especiais, o candidato impossibilitado de apresentar comprovação dos requisitos acima citados, deverá apresentar um relato da situação de impedimento, assinado por duas testemunhas com firma reconhecida em cartório.

Artigo 6° – São condições para a suspensão desta bolsa de estudo:

- 1. Trancar matrícula ou deixar de frequentar a escola sem justificar a sua ausência;
- 2. Deixar de efetuar o pagamento das mensalidades, sem justificar as razões de sua inadimplência;
- 3. Reprovação;
- 4. Incorrer em falta disciplinar grave e sofrer sanções, prevista no regimento da instituição;
- 5. Evidenciar através de seus bens, recursos e meios, situação econômica contrária à alegada, através de declaração que não corresponda à verdade;
- 6. Não atender às reuniões escolares quando convocado;
- 7. Deixar de colaborar nos eventos e atividades da escola quando solicitado;
- 8. Baixo rendimento nas atividades escolares.

Artigo 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do IDEAU.

Getúlio Vargas/RS, 06 de Outubro de 2016.